



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.642, DE 29 DE JULHO DE 2020
(DOM 29.07.2020 – N. 4892, ANO XXI)

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Atalaia da Fé e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Atalaia da Fé, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 08.850.023/0001-05, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Av. Principal, Rua 205 A, Quadra 39, n. 03, bairro Nova Cidade, CEP 69.098-035.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de julho de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 29.07.2020 – Edição n. 4892, Ano XXI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 29 de julho de 2020.

Ano XXI, Edição 4892 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.642, DE 29 DE JULHO DE 2020

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Atalaia da Fé e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

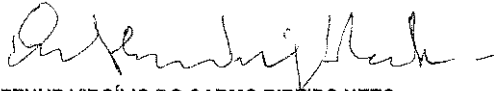
LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Atalaia da Fé, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 08.850.023/0001-05, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Av. Principal, Rua 205 A, Quadra 39, n. 03, bairro Nova Cidade, CEP 69.098-035.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de julho de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.869, DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.475, de 9 de julho de 2019, e artigo 8º da Lei nº 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.866, de 17 de julho de 2020, que estabelece o limite de repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal de Manaus,

CONSIDERANDO ainda a margem de aumento do Orçamento da Câmara Municipal de Manaus, de acordo com o anexo único do Decreto nº 4.866/2020,

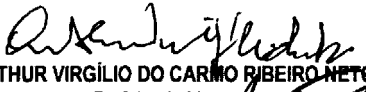
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 2.600.194,40 (dois milhões, seiscentos mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), à conta do inciso III (Reserva de Contingência) do art. 23 da Lei nº 2.475, de 9 de julho de 2019, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Manaus, 29 de julho de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200026	0100	319011	010101	01	122	0122	2183	2.600.194,40

Anexo II

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	0100	999999	990999	99	999	9999	9000	2.600.194,40

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 4.870, DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,